

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento café, conforme especificações e características abaixo discriminadas.

1.2. Justifica-se a opção por Registro de Preços em virtude de o fornecimento ser parcelado de acordo com a necessidade de consumo.

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Qtd registrada em Ata	Qtd mínima por pedido	Qtd máxima por pedido
01	328906	1 - Café torrado e moído, embalado a vácuo; 2 - Café para preparo no coador (filtro de papel), pó homogêneo, com nível de torra média; 3 - Ponto de moagem (granulometria): média ou fina; 4 - Validade mínima de 11 (onze) meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com datas de fabricação, validade e do lote estampadas no rótulo da embalagem de forma visível, legível e indelével, conforme estabelecido pelo item 6.5.1 da Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 da ANVISA; 5 - O café fornecido deverá ter o nível mínimo de qualidade correspondente a 6 (seis) pontos, da Qualidade Global da Bebida, da escala de 0 a 10 pontos, comprovado pela apresentação de laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de	Pacote de 500g	3.000	200	2.500



		Laboratórios da Saúde (habilitados pela ANVISA) – REBLAS. 6 - A licitante deverá apresentar, na licitação, laudo de análise sensorial, física e microscópica, que comprove não conter impurezas e com nota mínima de qualidade global da marca do café ofertado. 7 - O café a ser fornecido deverá ainda ser certificado por um Programa de Qualidade do Café – PQC - em plena validade. Obs. 1: Mesmo as marcas de referência deverão apresentar o laudo solicitado nos itens 5 e 6 e o Certificado de Qualidade exigido no item 7. Obs. 2: O laudo deverá ser referente ao lote a ser fornecido (respeitado o item 3.1.2). 8 – Marcas de Referências: Fino Sabor, Fraterno Superior, Pelé, Pilão, Três Corações e Vista Linda.				
--	--	---	--	--	--	--

Obs.: Objetivando a realização do pregão, foi informado o código CATMAT do item similar no Comprasnet, porém, as especificações técnicas do código informadas podem não corresponder exatamente às especificações deste Termo de Referência, **devendo ser observadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência**, que serão exigidas no momento de recebimento e aceite do material.

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação pela Contratante, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1 Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.



2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: **(27) 3183-5004 e 3183-5143**, ou através do endereço eletrônico **semat@jfes.jus.br**. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

2.4. Em caso de suspeita de desconformidade ou má qualidade global da marca do café fornecido, a SJES encaminhará 2 (duas) amostras (pacotes) de café, colhidas no (s) lote(s) fornecido (s) para a realização de análise sensorial, física e microscópica em laboratório especializado, credenciado pela REBLAS (ANVISA), objetivando confirmar o atendimento do Nível Mínimo de Qualidade exigido, 6 (seis) pontos.

2.4.1 O valor do laudo será custeado integralmente pela empresa Contratada e pago diretamente ao laboratório.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada.

3.1.1. Independentemente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas quaisquer marcas indicadas no tópico 8 (Descrição) deste TR, desde que apresente o laudo laboratório nas condições exigidas neste Termo de Referência para o lote fornecido.

3.1.2. No caso de o café ser de lote diferente daquele referido no laudo apresentado na licitação, deverá ser apresentado novo laudo, referente ao lote fornecido, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento no laudo dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.1.3. Caso a Contratada necessite fornecer à Justiça Federal material de marca diferente da cotada ou das indicadas como referência, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Todo o quantitativo de cada solicitação deverá ser fornecido pela empresa Contratada com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, devendo constar em todas as embalagens a data de fabricação, validade e lote.

4.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

6.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

6.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 (com valores devidamente alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018):

6.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

6.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É



devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 – DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO:

7.1. Para a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão não será permitido adesão por outros órgãos.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Vitória-ES, 09 de janeiro de 2023.

Valtair José de Oliveira
Supervisor da Seção de Material

Moacir Sader Silveira Junior
Diretor da Divisão de Contratações e Material



Assinado com senha por VALTAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - 09/01/2023 às 18:45:34 e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR - 09/01/2023 às 18:50:20.
Documento Nº: 3637777.32194219-577 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3637777.32194219-577>



JFESADM202200136V01